



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Secretaria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA

PROCESSO SEI: 0004604-05.2021.6.15.8000.

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2020.

OBJETO: 4º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – AUDITORIA INTEGRADA COM TSE - PROCESSO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC, COM ENFOQUE NA GESTÃO DE ATIVOS.

1. INTRODUÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria – Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT) que teve por objetivo a avaliação do processo de gestão de ativos de TIC's, no âmbito do TRE/PB, no tocante ao ciclo de vida do ativo entre a fase de planejamento até descarte, com foco predominante nas etapas de registro e descarte, com a finalidade de identificar se os principais riscos inerentes a tais fases estão sendo identificados, avaliados e tratados.

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 1036725), que fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 19/10/2021, com determinação de remessa a essa Diretoria-Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria-Geral deu conhecimento às unidades envolvidas no cumprimento da Decisão, conforme processos descritos no Despacho DG 1120771.

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com o art. 9º, inc. XIV combinado com art. 14, ambos da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

Nesta fase são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

ITEM 5.1 (0008410-48.2021.6.15.8000 e 0004604-05.2021.6.15.8000) - Recomendar à SAO, em conjunto com a STIC, que explore as potencialidades e funcionalidades do sistema ASIWEB, assim como o serviço de suporte contratado junto ao fornecedor da ferramenta, no sentido de identificar, definir, implantar e estabelecer processos de criação e atualização nos registros de ativo de TICs que permitam a extração automática, via esta ferramenta, de relatórios distinguindo no mínimo ativos:

- a) Em uso;
- b) Servível; e
- c) Inservível.

A STIC deve se manifestar sobre critérios, parâmetros, filtros adicionais utilizados e requeridos do ASIWEB na execução dos controles que mantém e executa sobre as operações do ciclo de vida de ativos de TICs, para que, havendo, sejam considerados e tratados nos registros feitos no sistema ASIWEB.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2023 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2023.

Despacho 1655892 - STIC:

Senhores,

Para atualização de plano de ação, **até o dia 20 de outubro de 2023**, relativo às recomendações R3 e R8 da auditoria objeto destes autos

Registro, por oportuno, que as informações/respostas acerca da recomendação em comento deverão ser apresentadas no respectivo processo, relacionado no próprio relatório SEAUDI (1650376), o qual poderá ser concluído nessa unidade após as informações devidas, uma vez que a Secretaria de Auditoria Interna, já ciente dos números dos autos, fará o monitoramento em momento oportuno.

Despacho 1658835 - AGGSAO:

(...)

Solicito que as providências, eventualmente pendentes, sejam adotadas no processo SEI respectivo, atentando para Despacho DG (1650376), no sentido das unidades afetadas, na hipótese de não cumprimento das Recomendações, elaborarem plano de ação até o dia **20/10/2023**, submetendo à análise e aprovação pela Coordenadoria imediatamente superior.

Comentário da COAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO.

O que falta cumprir: ***

ITEM 5.2 (0008410-48.2021.6.15.8000 e 0004604-05.2021.6.15.8000) - Recomendar à SAO que atualize o registro de unidades no sistema ASIWEB de maneira que reproduza, conforme permite as funcionalidades do sistema (1026639), a estrutura funcional da STRE e unidades judiciais do TRE-PB, estabelecendo a hierarquia entre unidades, de maneira que tanto os registros realizados como os relatórios extraídos da ferramenta permitam o agrupamento nos diferentes níveis de hierarquia do organograma do Tribunal.

Tudo para permitir aos gestores o controle e compreensão mais linear das informações e relatórios extraídos dessa ferramenta, obtendo assim melhor suporte para execução do controle sobre seus processos de trabalho..

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2023 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2023.

Despacho 1655892 - STIC:

Senhores,

Para atualização de plano de ação, **até o dia 20 de outubro de 2023**, relativo às recomendações R3 e R8 da auditoria objeto destes autos

Registro, por oportuno, que as informações/respostas acerca da recomendação em comento deverão ser apresentadas no respectivo processo, relacionado no próprio relatório SEAUDI (1650376), o qual poderá ser concluído nessa unidade após as informações devidas, uma vez que a Secretaria de Auditoria Interna, já ciente dos números dos autos, fará o monitoramento em momento oportuno.

Despacho 1658835 - AGGSAO:

(...)

Solicito que as providências, eventualmente pendentes, sejam adotadas no processo SEI respectivo, atentando para Despacho DG (1650376), no sentido das unidades afetadas, na hipótese de não cumprimento das Recomendações, elaborarem plano de ação até o dia **20/10/2023**, submetendo à análise e aprovação pela Coordenadoria imediatamente superior.

Comentário da COAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO.

O que falta cumprir: ***

ITEM 5.3 (0008411-33.2021.6.15.8000) - Recomendar à STIC que implante processo de controle de licenças, com suporte automatizado, apoiado por ferramenta, dispondo de no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a - Inventário em tempo real das licenças de software instaladas;**
- b - Registro de limites contratados por cada licença;**
- c - Saldo de licenças disponíveis para instalação;**
- d - Alerta de situações irregulares de licenças extrapolando os limites contratados.**

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2023 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2023.

Informação AGGTIC 1 1731177.

Análise da SEAUT 1734578: Os subitens 5.3.a, 5.3.b e 5.3.c passam a ser classificados como SUBITENS IMPLEMENTADOS., conforme evidências anexadas. O subitem 5.3.d encontra-se, no entanto, PENDENTE DE IMPLEMENTAÇÃO, conforme exposto pela STIC. Por outro lado, aquela Secretaria argumenta a pouca utilidade do recurso almejado pelo subitem em virtude do alegado diminuto universo de softwares que poderia por ele ser contemplado, de modo que defende o controle manual do licenciamento, por meio do relatório de licenças adquiridas vs. instaladas.

Comentário da COAUDI: Embora a SEAUT tenha registrado que ainda carece de total implementação apenas um dos subitens da recomendações (pois os outros 3 estão implementados), entende este Secretário de Auditoria que se está demonstrado que a intenção e a finalidade da recomendação já foram incorporados pela STIC, de maneira que grande parte da recomendação já está implementada.

Assim, mostra-se razoável considerar a recomendação como implementada e registrar neste relatório, como praxe, que as providências devem ser continuadas. Aliás, esse deve ser sempre o caminho das recomendações consideradas implementadas. Cabe aos gestores a continuidade (ou aperfeiçoamento) das práticas administrativas adotadas para cumprimento de recomendações.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação:
IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 5.8 (0008411-33.2021.6.15.8000) - Recomendar à STIC que adote controles, com suporte automatizado, de prazos de vigências de carência, com alertas e avisos de data de vencimentos, na antecedência necessária para tomada de decisão no processo de gestão dos ativos de TICs objeto dos serviços de garantia.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2023 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2023.

Informação AGGTIC 1 1731177.

Análise da SEAUT 1734578: O item 5.8 passa a ser classificado como IMPLEMENTADO, dada a conclusiva comprovação inserida nos autos.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação:
IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria Geral para conhecimento e adoção/complementação de providências, concernentes às seguintes recomendações:

Item nº 5.1 destinado à SAO, em conjunto com a STIC;

Itens nº 5.2 destinado à SAO;

Pondera-se que sejam proferidas determinações para cumprimento das pendências acima identificadas.

- Por fim, sugere-se ciência deste relatório de monitoramento à STIC e à AGGTIC e, quanto aos itens implementados, do comentário abaixo:

Como é padrão pela SEAUDI, cabe alertar sobre a necessidade de continuidade das práticas administrativas. Assim, em que pese as recomendações sejam neste momento consideradas cumpridas, é possível que, por meio de procedimento específico de auditoria, conforme planejamento da SEAUDI, haja verificação com a finalidade de buscar novas evidências de sua efetividade, bem como da continuidade da prática administrativa. **É importante que a intenção das recomendações acima sejam continuadas e não caiam no esquecimento em razão desta implementação.**

É o relatório.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 22/01/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 22/01/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1729112&crc=3ECB5D83, informando, caso não preenchido, o código verificador **1729112** e o código CRC **3ECB5D83**..
